

LEI N. 4.660, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal 4.538, de 12 de novembro de 2022 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §3º do artigo 1º da Lei Municipal n. 4.538, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

§3º. Os membros do Conselho Tutelar terão jornada de trabalho de 8hs diárias, das 7h às 11h e das 13h às 17h, com plantões diários no período do almoço, à noite, nos finais de semana e feriados, sendo que todos os membros do Conselho serão submetidos a mesma carga horária de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantões e sobreavisos, sendo vedado qualquer tratamento desigual. **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

LEI N. 4.664, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal 4.627, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a desafetação e permuta de áreas que especifica e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal n. 4.627, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único:

[...]

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da escritura pública de permuta das áreas constantes nesta Lei, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão custeadas pelo Município de Ponta Porã. **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, 17 de dezembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

LEI N. 4.663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o art. 1º da Lei 3.217, de 06 de novembro de 2001.”

Autoria: Vereador Agnaldo Miudinho

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Banda Municipal Profº Isaac Borges Capillé prevista no Art. 1º da Lei 3.217, de 06 de novembro de 2001, que passa a ser denominada como **“Banda Sinfônica Municipal Isaac Borges Capillé”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 17 de dezembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

LEI N. 4.662, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a declaração de Cidades Irmãs de Ponta Porã/MS, Foz do Iguaçu/PR e Ciudad del Este/PY.”

Autoria: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: